

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para a administração, objetivando futuro e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência e Anexos.

Suporte Legal: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019;
- Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Plataforma de eletrônica de licitação: <https://www.licitanet.com.br/>



Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 14/02/2020.
Às 08h00min do dia 28/02/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 28/02/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 28/02/2020.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteúdo,73>

Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregada da CONTRATANTE, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.
- 1.3 A realização do procedimento é de competência da pregoeira nomeada pela CONTRATANTE, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
 - d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexecutável”;
 - f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - j) Declarar o vencedor;
 - k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
 - l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
 - m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
 - n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
 - p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
 - q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.
- 1.4 A pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.

1.5 As publicações dos respectivos atos oficiais do pregão ocorrerão na imprensa oficial do Município de Uberaba e no sítio eletrônico oficial da Contratante.

1.6 Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

- RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
- CRC – Certificado de Registro Cadastral.
- SRP – Sistema de Registro de Preço.
- ECD – Escrituração Contábil Digital.
- SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- DLPA – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados.
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência e Anexos.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Edital, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 E do Termo de Contrato, com período de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.3 **A aquisição do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Contratante, por intermédio da Ordem de Fornecimento.**

3.4 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.5 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080 em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

3.6 Decorrido o respectivo processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para entregar o objeto licitado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do

contrato e Ordem de Fornecimento.

- 3.7 O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 3.8 A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.9 O contrato decorrente do presente registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.10 A entrega de equipamentos fora das especificações deste Edital, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à empresa.
- 3.10.1 O não cumprimento do prazo de entrega será considerado como descumprimento contratual, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.
- 3.11 O objeto deste instrumento deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 3.12 Fica permitida a adesão à ata de registro de preços, desde que sejam atendidas as previsões do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.13 Caberá ao responsável pelo recebimento, receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as Notas Fiscais, de acordo com o objeto do Edital e Anexos.
- 3.14 O responsável pelo recebimento deverá atestar os documentos de despesas quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos, encaminhando-os para pagamento.
- 3.15 Será anotado dentro dos autos do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.16 **Da Aceitação:**
- 3.16.1 O processo de aceitação dos equipamentos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a

responsabilidade pela guarda e conservação do material, do Fornecedor à CODIUB. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do equipamento na sede da CONTRATANTE.

Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal ou em documento próprio de relatório de recebimento técnico, que o equipamento recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Contrato.

- 3.16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.16.3 Aplicar-se-ão à licitação regida por esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto (material) ou serviço.

3.17 Da Sustentabilidade Ambiental:

Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1 O órgão gerenciador será a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro das licitantes poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3 Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão.
- 7.4 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 13.303/16 e no RILC, impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;
 - e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - f) Sob processo de falência, judicialmente decretada;
 - g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - i) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da

CODIUB;

k) Demais casos previstos na Lei.

7.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.2 A assinalação do campo próprio apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6 Caberá à licitante interessada em participar do pregão na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

8.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.5 Até a data e horário estipulados neste Edital as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme Anexo III deste Edital.
- 8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10 Será desclassificada a Proposta que:
- 8.10.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 8.10.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Pregoeira/Equipe de Apoio;
 - 8.10.3 Afrente qualquer dispositivo legal vigente;
 - 8.10.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.
- 8.11 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 8.11.1 Valor unitário;
 - 8.11.2 Fabricante;
 - 8.11.3 Marca;
 - 8.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
 - 8.11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.13 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.13.1 Consideram-se **INEXEQUÍVEIS** as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.1.1 As propostas iniciais registradas no site **LICITANET e NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- 9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver o intervalo mínimo de diferença de

valores ou de percentuais entre os lances intermediários em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo de disputa o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 9.11 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 9.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.14 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.14.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.15 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço por lote, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 9.15.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de cadastro das propostas iniciais. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 9.16 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço ajustado, conforme menor lance ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.17 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, caso haja necessidade de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.19 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20 A decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

- 9.21 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 9.22 No pregão na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessárias para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.23 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante deverá anexar no Portal de Compras LICITANET **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação permanecerão em sigilo até o final da disputa de preços.
- 10.2 Após a etapa de lances e negociação, a licitante classificada com o melhor preço deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nesse item do Edital, **encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados e assinados pelo representante legal,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
- 10.2.1 Esses documentos de habilitação podem ser apresentados presencialmente com cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela pregoeira no ato da apresentação ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 10.3 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada pela licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa e aceita pela Contratante.
- 10.5 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

- 10.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.9 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 10.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 10.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

10.10 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.10.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.10.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 10.10.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- 10.10.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 10.10.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.10.7 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

- 10.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 10.10.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto neste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.11 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 10.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou **dentro do prazo de validade constante do próprio documento.**
- 10.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 10.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.11.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 10.11.3.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.11.4 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.11.5 Nos demais casos:

10.11.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.11.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

10.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de

inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.

- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.

10.11.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 10.11.

10.11.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Para a habilitação técnica do certame licitatório os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.12.1.1 Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

10.12.1.2 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

10.12.1.3 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

10.12.1.4 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos

em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

10.12.1.5 Certificação comprovando que os equipamentos estão em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star, Rohs e/ou Inmetro.

10.13 Os documentos constantes dos subitens 10.9 à 10.11 **poderão ser substituídos** pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

10.14 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

10.15 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.15.1 Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.

10.15.2 Declaração formal da licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI.

10.15.3 Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

10.15.4 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista nos subitens anteriores, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

10.16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.16.1.1 Nas hipóteses de provimento de impugnações ou recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.16.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas mediante sistema eletrônico para acompanhar a sessão reaberta.

10.17.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail cadastrado no site LICITANET, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.18.1 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital. Salvo o disposto no Decreto 8.538/15.

10.18.1.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.18.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.18.3 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pela pregoeira no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.

10.18.4 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 10.18.5 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 10.18.6 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC.
- 11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica no portal LICITANET, pelo e-mail licitacao@codiub.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
- 11.3 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 11.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão encaminhados via e-mail e estarão disponíveis para consulta pública por qualquer interessado no site da Contratante, bem como no portal de compras LICITANET e serão incluídos nos autos do processo licitatório.
- 11.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.6 Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 11.7 A impugnação não possui, a priori, efeito suspensivo. Caso seja concedido o efeito suspensivo, deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação e publicada no portal de compras LICITANET. Se acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1 Será adotado o critério o modo de disputa aberto, cujo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários será de no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 12.2.2 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 12.2.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.2.1, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.
- 12.3 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 12.5 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 13.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 13.1.2 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.3 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.
- 13.4 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação da licitante conforme condições do Edital.
- 14.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 14.3 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.
- 14.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 10 para comprovar a sua regularidade.
- 14.5 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do Modelo ANEXO III, na qual constará:
- Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;
 - Preço de cada lote ofertado;
 - Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

- 14.6 Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance classificado, deverá encaminhar para o *e-mail*: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, dentro do prazo máximo de duas horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.
- 14.6.1 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CONTRATANTE, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;
- 14.6.2 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 8.10.4 e seus subitens do Edital ou procuração, sob pena de desclassificação.
- 14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3 Órgão Gerenciador é a CODIUB, que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 15.4 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública de firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.5 Para comprovação da vantajosidade dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP) faz-se necessária a realização periódica de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.

- 15.6 Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, poderá ser utilizado por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de cem por cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto e desde que o quantitativo total, decorrente das adesões à ata de registro de preços, não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 16.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

17.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, estando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

17.1.2 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação da intenção de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;

17.1.3 Para a licitante que declarou sua intenção de recorrer durante a sessão pública, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso;

17.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.5 As demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

17.2.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

17.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

17.4 No caso de acolhimento do recurso, importará na invalidação apenas dos atos que não

podem ser aproveitados.

- 17.5 Na ausência de recurso das licitantes o objeto do certame será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhado processo à autoridade competente para propor a homologação.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.7 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:
- 17.7.1 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - 17.7.2 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 17.7.3 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 17.7.4 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 17.7.5 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 17.7.6 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 17.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitanet.com.br-assistir disputa](http://www.licitanet.com.br-assistir_disputa)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
- 19.2.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

19.3 As empresas licitantes deverão considerar que:

- 19.3.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;
- 19.3.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, a segunda parcela em 60 (sessenta) e a terceira parcela em 90 (noventa) dias contado do recebimento.
- 20.2 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 20.3 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 20.4 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 20.4.1.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 20.4.1.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, *pró rata-die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 20.4.2 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 20.4.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os

quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

- 20.4.4 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 20.5 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.
- 20.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 20.7 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 20.8 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

22. DO CONTRATO

- 22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento no prazo de vigência da contratação, ou seja, 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 22.4 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

- 22.4.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 22.5 As empresas licitantes deverão considerar que:
- 22.5.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.6.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 23.1 Executar a entrega dos equipamentos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.
- 23.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 23.3 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 23.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 23.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto desta Ata.
- 23.6 Caberá a licitante contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

- 23.6.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 23.6.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 23.6.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 23.6.3.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
- 23.6.3.2 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
- 23.6.4 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 23.6.5 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 23.7 As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes devido o descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente instrumento serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 23.8 Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata e Anexos, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências neles contidas.
- 23.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.
- 23.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 23.11 Não poderá transferir a outrem o objeto contratado.
- 23.12 Repor os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este termo de

referência ou estejam com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à empresa.

23.13 Comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital, a contratante ficará obrigada e responsável pelo o que se segue:

24.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

24.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;

24.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

24.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pelas Licitante vencedora;

24.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato;

24.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

24.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

24.3 É dever da CODIUB, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizar periodicamente, de três em três meses, pesquisa de mercado de forma a comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

24.4 Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

- 24.5 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento bem como aquelas previstas no Edital.
- 24.6 Promover a fiscalização e conferência da entrega executada pela Contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e correta da entrega, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste instrumento.
- 24.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata, se cumpridas às formalidades necessárias.
- 24.8 Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 24.9 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do material.

25. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 25.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:
- 25.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
 - b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
 - c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
 - d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.
- 25.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
 - b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
 - c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
 - d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.
- 25.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.
- 25.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

- 25.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.
- 25.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.
- 25.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 25.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato foram designados no termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados:
- 25.7.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor **IVALDO JOSÉ ESPÍNDULA**, inscrito com documentos de RG nº MG-2.238.996 SSP/MG., e CPF/MF nº 431.744.186-15.
- 25.7.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor **LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE**, inscrito com documentos de RG nº M-1.110.308 SSP/MG e CPF/MF nº 491.482.736-00.

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 26.1 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da CODIUB é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I – não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 04 (quatro) meses;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 02 (dois) meses;
- III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 04 (quatro) meses;

V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 04 (quatro) meses;

VI – falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 12 (doze) meses;

VII – fraudar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a CODIUB pelo período de 40 (quarenta) meses;

26.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

26.1.2 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 20.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha registro no Sistema Cadastro de penalidades da CODIUB penalidade aplicada, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no Edital bem como no RILC, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do Edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV – quando restar comprovada que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

26.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 20.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 20.2, quando não tenha havido nenhum dano à CODIUB, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da licitante ou contratada;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

26.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item 20.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à CODIUB, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I – a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II – o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV – não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 20.2; e
- V – a licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no CODIUB em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

26.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

26.6 A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Edital ou RILC, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

26.7 Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução, a CODIUB atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à licitante ou à contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

26.7.1 A CODIUB formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

26.8 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, além das penalidades descritas acima, as penas poderão ser cumuladas, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, compreendendo as seguintes sanções:

26.8.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;
- II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

26.8.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

- I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão, após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

b.1) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;

- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

26.8.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo de licitação, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.8.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

- I. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.8.4.1 O prazo da sanção a que se refere nos subitens acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

26.9 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;

26.10 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.10.1 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

26.10.2 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

26.11 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução será efetuada em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Advogado Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;

26.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

26.13 O prazo para apresentação da defesa no exercício do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias úteis, e deverá ser anexado em processo administrativo

autônomo.

26.14 O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim.

26.14.1 A decisão da comissão processante será notificada à licitante por meio de Notificação Extrajudicial e publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível para a consulta pública no site da CODIUB.

26.14.2 O prazo para interposição do Recurso para autoridade superior, designado como o Diretor Presidente, iniciará à partir da ciência da licitante, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição do recurso, sob pena de preclusão.

26.14.3 A decisão do Recurso da autoridade superior será notificada à licitante por meio de Notificação Extrajudicial e publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível para a consulta pública no site da CODIUB.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE a quanto toda as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

27.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 27.3.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,73> e também poderão ser lidos e/ou obtidos informações sobre esta licitação no endereço na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

28.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS ITENS;
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VII	MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO.

28.13 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

28.13.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;

28.13.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

28.13.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

28.13.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

28.14 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

28.15 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou

circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

28.17 É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

28.18 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

28.19 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

28.20 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2020.



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
DENIS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES**

LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	03 PÇ	<p>SERVIDORES DE REDE 1 SERVIDOR RACK 2U / 2 PROCESSADORES / 384GB RAM 1.1. REQUISITOS BÁSICOS 1.1.1. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso. Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem o pleno funcionamento e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Todas as partes e peças citadas abaixo deverão ser totalmente compatíveis e certificadas pelo fabricante e deverão vir montadas/instaladas junto ao gabinete/chassi, prontas para uso; 1.1.2. O Hardware e Software fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com a arquitetura Windows Server Software-Defined (WSSD), pois além de possuírem procedimentos e ferramentas de implantação, eles são projetados, montados e validados em relação a arquitetura de referência para garantir a compatibilidade e confiabilidade necessárias; 1.1.3. Sistemas, componentes, dispositivos e drivers devem ser certificados pelo Microsoft Windows Server 2016/2019. Além disso, é obrigatório que Servidores, Controladoras de Discos, HBA's (adaptadores de barramento de host) e Adaptadores de Rede tenham qualificações adicionais como: Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium. Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com). 1.2. GABINETE 1.2.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.2.2. Altura máxima de 2U; 1.2.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; 1.2.4. Possuir display ou LED embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, discos rígidos e ventiladores; 1.2.5. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) baias para instalação de discos HDD ou SSD. Sendo no mínimo 12 (doze) baias para discos de 3,5 polegadas e no mínimo 04 (quatro) baias para discos de 2,5 polegadas; 1.2.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; 1.2.7. Possuir projeto <i>tool-less</i>, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete para instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.2.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e <i>hot-pluggable</i> para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. 1.2.9. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave; 1.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.3.1. Possuir no mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 1.3.2. As fontes deverão ser redundantes e <i>hot-pluggable</i> permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 1.3.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. 1.3.4. Cada fonte deve ter potência mínima de 750 watts; 1.3.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 1.3.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. 1.4. PROCESSADOR 1.4.1. Equipado com 02 (dois) processadores de 16 (dezesesseis) núcleos, com arquitetura x86 desenvolvidos para o segmento de servidores;</p>

	<p>1.4.2. Frequência de clock interno de no mínimo 2,30 GHz;</p> <p>1.4.3. Memória cache (L3) de 22MB;</p> <p>1.4.4. Tecnologia de 14nm;</p> <p>1.4.5. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MHz, oferecendo no mínimo 06 canais de memória;</p> <p>1.4.6. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;</p> <p>1.4.7. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;</p> <p>1.4.8. Possuir tecnologia compatível com sistemas de virtualização;</p> <p>1.5. MEMÓRIA RAM</p> <p>1.5.1. Equipado com 12 (doze) módulos de memória de 32GB cada. Totalizando 384GB de memória RAM;</p> <p>1.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666MHz;</p> <p>1.5.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;</p> <p>1.5.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 12 slots de memória;</p> <p>1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>1.6.2. Possuir no mínimo 07 (sete) slots PCI Express 3.0;</p> <p>1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>1.7.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI Express;</p> <p>1.7.2. Resolução gráfica de 1280x1024 pixels ou superior.</p> <p>1.8. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;</p> <p>1.8.4. Deve ser atualizável por software;</p> <p>1.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.</p> <p>1.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.</p> <p>1.8.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;</p> <p>1.8.8. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;</p> <p>1.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>1.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo, uma destas interfaces no padrão 3.0;</p> <p>1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;</p> <p>1.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.</p> <p>1.10. INTERFACES DE REDE DE 1GBPS E 10GBPS PARA REDES DE TRÁFEGO E GERENCIAMENTO</p> <p>1.10.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede. Sendo 02 (duas) interfaces de 1GbE BASE-T (conexão RJ-45) com suporte a taxa de transferência de 100/1.000Mbps e 02 (duas) interfaces de 10GbE BASE-T (conexão RJ-45) com suporte a taxa de transferência de 1.000/10.000Mbps;</p> <p>1.10.2. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);</p> <p>1.10.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;</p> <p>1.10.4. Suportar Receive Side Scaling (RSS);</p> <p>1.10.5. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation;</p> <p>1.11. INTERFACES DE REDE 10/25 GBPS PARA REDE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>1.11.1. Possuir no mínimo uma interface/adaptador de rede com no mínimo 02 (dois) slots SFP+/SFP28 10/25Gbps cada;</p> <p>1.11.2. Deve ser fornecido com no mínimo 03 (três) Transceivers Ópticos 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, compatíveis com o adaptador em questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p>
--	--

	<p>1.11.3. Deve ser fornecido com no mínimo 03 (três) cabos de fibra óptica multimodo com conectores padrão LC duplo nas extremidades, compatíveis com os transceivers descritos no item acima. Cada cabo deverá ter no mínimo 10 metros de comprimento.</p> <p>1.11.4. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) cabos DAC (Direct Attach Cable) 25GbE com conectores SFP+/SFP28 nas extremidades, compatíveis com o adaptador em questão. Cada cabo deverá ter no mínimo 1,5 metros de comprimento.</p> <p>1.11.5. Possuir compatibilidade com RDMA (Remote Direct Memory Access) suportando iWARP e/ou RoCE/RoCEv2 (RDMA over Ethernet Converged), SMB Direct, Windows Server Storage Space Direct (S2D);</p> <p>1.11.6. Possuir compatibilidade com barramento PCI Express 3.0;</p> <p>1.11.7. É obrigatório que os adaptadores tenham certificação Microsoft Windows Server 2016/2019 e as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium.</p> <p>Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>1.11.8. Segue, como referência, adaptadores que possuem as certificações e qualificações exigidas: 1) Mellanox ConnectX-4 LX Dual Port 10/25GbE; 2) QLogic FastLinQ QL41262 Dual Port 10/25GbE;</p> <p>1.12. CONTROLADORA DE DISCOS / HBA (HOST BUS ADAPTER)</p> <p>1.12.1. Compatível com discos HDD (Hard Disk Drive) e SSD (Solid State Drive) padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;</p> <p>1.12.2. Possuir capacidade suficiente para atender todas as baias de discos disponíveis no chassi/gabinete preenchidas;</p> <p>1.12.3. Preferencialmente a Controladora de discos / HBA não deve suportar a função para criação/gerenciamento de arranjos RAID. Deverá ser do tipo Não-RAID. Caso suporte, deverá conter a opção para desativação total da função;</p> <p>1.12.4. Preferencialmente, a Controladora de discos / HBA não deve suportar a função para criação/gerenciamento de cache. Caso suporte, deverá conter a opção para desativação total da função;</p> <p>1.12.5. Suportar o modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) para conexão dos discos;</p> <p>1.12.6. Suportar o modo Pass-through para discos;</p> <p>1.12.7. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);</p> <p>1.12.8. É obrigatório que as Controladoras / HBA's tenham certificação Microsoft Windows Server 2016/2019 e as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium.</p> <p>Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>1.12.9. Segue, como referência, algumas Controladoras / HBA's, de fabricantes distintos, que possuem as certificações e qualificações exigidas: 1) Dell EMC: HBA 330; 2) Lenovo: ThinkSystem 430-16i; 3) HPE: Smart Array P816i-a.</p> <p>1.13. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO HDD (HARD DISK DRIVE):</p> <p>1.13.1. Tipo: HDD (Hard Disk Drive), Enterprise, Hot-Swap;</p> <p>1.13.2. Quantidade: 12 (doze);</p> <p>1.13.3. Formato: 3,5 polegadas;</p> <p>1.13.4. Capacidade mínima: 04TB (quatro terabytes) cada um;</p> <p>1.13.5. Interface: NLSAS 12Gbps;</p> <p>1.13.6. Velocidade de rotação: 7.200 RPM;</p> <p>1.13.7. Conectados às baias frontais do chassi/gabinete através de drive tray (gavetas);</p> <p>1.13.8. Instalados em modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) através de Controladora de discos/HBA;</p> <p>1.13.9. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;</p> <p>1.13.10. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>1.13.11. Os discos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.14. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE):</p> <p>1.14.1. Tipo: SSD (Solid State Drive), Enterprise, Hot-Swap;</p> <p>1.14.2. Quantidade: 04 (quatro);</p> <p>1.14.3. Formato: 2,5 polegadas;</p> <p>1.14.4. Capacidade mínima: 1,92TB cada um;</p> <p>1.14.5. Interface: no mínimo SAS 6Gbps;</p>
--	--

	<p>1.14.6. Deve ser do tipo Mixed Use;</p> <p>1.14.7. Possuir Proteção contra Perda de Energia (PLP);</p> <p>1.14.8. Possuir classificação mínima de resistência DDPD (Drive Writes Per Day) de no mínimo 03 (três), medidos pelo período de 5 anos;</p> <p>1.14.9. Possuir classificação mínima de resistência TBW (TeraBytes Written) de no mínimo 10.512 (dez mil quinhentos e doze) medidos pelo período de 5 anos;</p> <p>1.14.10. Conectados pela parte frontal ou traseira do gabinete através de drive tray (gaveta);</p> <p>1.14.11. Instalados em modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) através de Controladora de discos/HBA;</p> <p>1.14.12. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;</p> <p>1.14.13. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>1.14.14. Os discos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.15. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>1.15.1. O equipamento deverá possuir internamente adaptador de inicialização com conexão dupla no padrão M.2 e suporte a RAID1 por hardware através de controladora exclusiva e dedicada;</p> <p>1.15.2. Acompanhar duas unidades SSD M.2 conectadas e configuradas em RAID1, para instalação do sistema operacional.</p> <p>1.15.3. As unidades SSD M.2 deverão ter capacidade mínima de 240GB cada uma;</p> <p>1.15.4. As unidades de inicialização M.2 deverão ser instaladas internamente através de adaptadores PCI Express ou em slots exclusivos diretamente na placa mãe. Não deverão ocupar baias frontais, traseiras ou internas do servidor, destinadas a discos rígidos;</p> <p>1.15.5. Estes discos deverão ser dedicados à instalação do sistema operacional;</p> <p>1.15.6. Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD ou similar;</p> <p>1.15.7. Os dispositivos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.16. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>1.16.1. O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Microsoft Windows Server® 2019 Datacenter Edition com licença perpétua e suficiente ao licenciamento da somatória dos núcleos/cores dos microprocessadores ofertados;</p> <p>1.16.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>1.16.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>1.16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016, 2019 ou superior e conter as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium. Esses itens deverão ser comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com.</p> <p>1.17. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>1.17.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:</p> <p>1.17.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);</p> <p>1.17.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;</p> <p>1.17.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;</p> <p>1.17.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;</p> <p>1.17.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;</p> <p>1.17.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;</p> <p>1.17.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.</p> <p>1.17.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>1.17.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>1.17.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;</p>
--	---

	<p>1.17.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos</p> <p>1.17.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;</p> <p>1.17.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;</p> <p>1.17.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.</p> <p>1.17.16. Interface de gerencia baseado em HTML5.</p> <p>1.17.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;</p> <p>1.17.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>1.17.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;</p> <p>1.17.20. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;</p> <p>1.17.21. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.</p> <p>1.17.22. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;</p> <p>1.17.23. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;</p> <p>1.17.24. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);</p> <p>1.17.25. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>1.17.26. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;</p> <p>1.17.27. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;</p> <p>1.17.28. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;</p> <p>1.17.29. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;</p> <p>1.17.30. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);</p> <p>1.17.31. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;</p> <p>1.17.32. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;</p> <p>1.17.33. A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.</p> <p>1.17.34. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).</p> <p>1.17.35. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.</p> <p>1.17.36. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.</p> <p>1.17.37. Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.</p> <p>1.17.38. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.</p> <p>1.17.39. Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerencia.</p>
--	---

1.18. ACESSÓRIOS

1.18.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.20. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.20.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

1.21. CERTIFICADOS

1.21.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star, Rohs e/ou Inmetro.

1.22. OUTROS

1.22.1. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

1.22.2. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

1.22.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.22.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

1.23. GARANTIA

1.23.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

1.23.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

1.23.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

1.23.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

1.23.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.23.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

1.23.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

1.23.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura;

1.23.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.23.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.23.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

1.23.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.23.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de

	<p>Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto</p>
--	--

LOTE	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
02	01	01 PÇ.	<p>SWITCH 24 PORTAS 1GB COM UPLINK 10GB (DISTRIBUIÇÃO)</p> <p>3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>3.1.1 O equipamento deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45;</p> <p>3.1.2 Possuir no mínimo 04 slots 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ com suporte a transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T;</p> <p>3.1.3 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinado à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>3.1.4 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 1GbE SFP (1000Base-SX) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>1.1.1 Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 124 Gbps;</p> <p>1.1.2 Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>1.1.3 Possuir no mínimo 01 porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;</p> <p>1.1.4 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>1.1.5 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>1.1.6 Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>1.1.7 Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação.</p> <p>1.2 FUNCIONALIDADES GERAIS</p> <p>3.2.1 Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>3.2.2 Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>3.2.3 Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);</p> <p>3.2.4 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>3.2.5 Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>3.2.6 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>3.2.7 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4/IPv6 de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>3.2.8 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>3.2.9 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p).</p> <p>3.3 FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE, LINK AGGREGATION)</p> <p>3.3.1 Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 512 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>3.3.2 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>3.3.3 Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>3.3.4 Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão</p>

		<p>IEEE 802.3ad;</p> <p>3.3.5 Deve suportar no mínimo 64 grupos por switch com até 08 portas por LAG (IEEE 802.3ad);</p> <p>3.3.6 Implementar tabela MAC com no mínimo 16.000 entradas;</p> <p>3.3.7 Implementar tabela ARP com no mínimo 2.048 entradas;</p> <p>3.3.8 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);</p> <p>3.3.9 Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);</p> <p>3.3.10 Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);</p> <p>3.3.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>3.3.12 O equipamento deve suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).</p> <p>3.4 SUPORTE</p> <p>3.4.1 Os equipamentos devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>3.4.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>3.4.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>3.4.4 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto</p>
	<p>02</p> <p>10 PÇ.</p>	<p>SWITCH 24 PORTAS 1GB COM UPLINK 10Gb (DISTRIBUIÇÃO)</p> <p>3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>3.1.1 O equipamento deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45;</p> <p>3.1.2 Possuir no mínimo 04 slots 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ com suporte a transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T;</p> <p>3.1.3 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinado à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>3.1.4 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 1GbE SFP (1000Base-SX) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>1.2.1 Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 124 Gbps;</p> <p>1.2.2 Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>1.2.3 Possuir no mínimo 01 porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;</p> <p>1.2.4 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>1.2.5 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>1.2.6 Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>1.2.7 Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação.</p> <p>1.3 FUNCIONALIDADES GERAIS</p> <p>3.4.5 Gerenciável via Telnet e SSH;</p>

		<p>3.4.6 Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>3.4.7 Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);</p> <p>3.4.8 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>3.4.9 Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>3.4.10 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>3.4.11 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4/IPv6 de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>3.4.12 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>3.4.13 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p).</p> <p>3.5 FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE, LINK AGGREGATION)</p> <p>3.5.1 Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 512 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>3.5.2 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>3.5.3 Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>3.5.4 Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>3.5.5 Deve suportar no mínimo 64 grupos por switch com até 08 portas por LAG (IEEE 802.3ad);</p> <p>3.5.6 Implementar tabela MAC com no mínimo 16.000 entradas;</p> <p>3.5.7 Implementar tabela ARP com no mínimo 2.048 entradas;</p> <p>3.5.8 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol");</p> <p>3.5.9 Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");</p> <p>3.5.10 Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");</p> <p>3.5.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>3.5.12 O equipamento deve suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).</p> <p>3.6 SUPORTE</p> <p>3.6.1 Os equipamentos devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>3.6.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>3.6.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>3.6.4 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto</p>
--	--	---



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Seguem abaixo as especificações técnicas dos equipamentos:

LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	03 PÇ	<p>SERVIDORES DE REDE 1 SERVIDOR RACK 2U / 2 PROCESSADORES / 384GB RAM 1.24. REQUISITOS BÁSICOS 1.24.1. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso. Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem o pleno funcionamento e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Todas as partes e peças citadas abaixo deverão ser totalmente compatíveis e certificadas pelo fabricante e deverão vir montadas/instaladas junto ao gabinete/chassi, prontas para uso; 1.24.2. O Hardware e Software fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com a arquitetura Windows Server Software-Defined (WSSD), pois além de possuírem procedimentos e ferramentas de implantação, eles são projetados, montados e validados em relação a arquitetura de referência para garantir a compatibilidade e confiabilidade necessárias; 1.24.3. Sistemas, componentes, dispositivos e drivers devem ser certificados pelo Microsoft Windows Server 2016/2019. Além disso, é obrigatório que Servidores, Controladoras de Discos, HBA's (adaptadores de barramento de host) e Adaptadores de Rede tenham qualificações adicionais como: Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium. Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com). 1.25. GABINETE 1.25.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.25.2. Altura máxima de 2U; 1.25.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; 1.25.4. Possuir display ou LED embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, discos rígidos e ventiladores; 1.25.5. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) baias para instalação de discos HDD ou SSD. Sendo no mínimo 12 (doze) baias para discos de 3,5 polegadas e no mínimo 04 (quatro) baias para discos de 2,5 polegadas; 1.25.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; 1.25.7. Possuir projeto <i>tool-less</i>, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete para instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.25.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e <i>hot-pluggable</i> para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento;</p>

	<p>do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.</p> <p>1.25.9. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;</p> <p>1.26. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>1.26.1. Possuir no mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;</p> <p>1.26.2. As fontes deverão ser redundantes e <i>hot-pluggable</i> permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;</p> <p>1.26.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.</p> <p>1.26.4. Cada fonte deve ter potência mínima de 750 watts;</p> <p>1.26.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;</p> <p>1.26.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.</p> <p>1.27. PROCESSADOR</p> <p>1.27.1. Equipado com 02 (dois) processadores de 16 (dezesseis) núcleos, com arquitetura x86 desenvolvidos para o segmento de servidores;</p> <p>1.27.2. Frequência de clock interno de no mínimo 2,30 GHz;</p> <p>1.27.3. Memória cache (L3) de 22MB;</p> <p>1.27.4. Tecnologia de 14nm;</p> <p>1.27.5. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MHz, oferecendo no mínimo 06 canais de memória;</p> <p>1.27.6. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;</p> <p>1.27.7. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;</p> <p>1.27.8. Possuir tecnologia compatível com sistemas de virtualização;</p> <p>1.28. MEMÓRIA RAM</p> <p>1.28.1. Equipado com 12 (doze) módulos de memória de 32GB cada. Totalizando 384GB de memória RAM;</p> <p>1.28.2. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666MHz;</p> <p>1.28.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;</p> <p>1.28.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 12 slots de memória;</p> <p>1.29. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>1.29.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>1.29.2. Possuir no mínimo 07 (sete) slots PCI Express 3.0;</p> <p>1.29.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>1.30. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>1.30.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI Express;</p> <p>1.30.2. Resolução gráfica de 1280x1024 pixels ou superior.</p> <p>1.31. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>1.31.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>1.31.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>1.31.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;</p> <p>1.31.4. Deve ser atualizável por software;</p> <p>1.31.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.</p> <p>1.31.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.</p> <p>1.31.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;</p> <p>1.31.8. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;</p> <p>1.32. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>1.32.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>1.32.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo, uma destas interfaces no padrão 3.0;</p>
--	--

	<p>1.32.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;</p> <p>1.32.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.</p> <p>1.33. INTERFACES DE REDE DE 1GBPS E 10GBPS PARA REDES DE TRÁFEGO E GERENCIAMENTO</p> <p>1.33.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede. Sendo 02 (duas) interfaces de 1GbE BASE-T (conexão RJ-45) com suporte a taxa de transferência de 100/1.000Mbps e 02 (duas) interfaces de 10GbE BASE-T (conexão RJ-45) com suporte a taxa de transferência de 1.000/10.000Mbps;</p> <p>1.33.2. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);</p> <p>1.33.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;</p> <p>1.33.4. Suportar Receive Side Scaling (RSS);</p> <p>1.33.5. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation;</p> <p>1.34. INTERFACES DE REDE 10/25 GBPS PARA REDE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>1.34.1. Possuir no mínimo uma interface/adaptador de rede com no mínimo 02 (dois) slots SFP+/SFP28 10/25Gbps cada;</p> <p>1.34.2. Deve ser fornecido com no mínimo 03 (três) Transceivers Ópticos 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, compatíveis com o adaptador em questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>1.34.3. Deve ser fornecido com no mínimo 03 (três) cabos de fibra óptica multimodo com conectores padrão LC duplo nas extremidades, compatíveis com os transceivers descritos no item acima. Cada cabo deverá ter no mínimo 10 metros de comprimento.</p> <p>1.34.4. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) cabos DAC (Direct Attach Cable) 25GbE com conectores SFP+/SFP28 nas extremidades, compatíveis com o adaptador em questão. Cada cabo deverá ter no mínimo 1,5 metros de comprimento.</p> <p>1.34.5. Possuir compatibilidade com RDMA (Remote Direct Memory Access) suportando iWARP e/ou RoCE/RoCEv2 (RDMA over Ethernet Converged), SMB Direct, Windows Server Storage Space Direct (S2D);</p> <p>1.34.6. Possuir compatibilidade com barramento PCI Express 3.0;</p> <p>1.34.7. É obrigatório que os adaptadores tenham certificação Microsoft Windows Server 2016/2019 e as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium.</p> <p>Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>1.34.8. Segue, como referência, adaptadores que possuem as certificações e qualificações exigidas: 1) Mellanox ConnectX-4 LX Dual Port 10/25GbE; 2) QLogic FastLinQ QL41262 Dual Port 10/25GbE;</p> <p>1.35. CONTROLADORA DE DISCOS / HBA (HOST BUS ADAPTER)</p> <p>1.35.1. Compatível com discos HDD (Hard Disk Drive) e SSD (Solid State Drive) padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;</p> <p>1.35.2. Possuir capacidade suficiente para atender todas as baias de discos disponíveis no chassi/gabinete preenchidas;</p> <p>1.35.3. Preferencialmente a Controladora de discos / HBA não deve suportar a função para criação/gerenciamento de arranjos RAID. Deverá ser do tipo Não-RAID. Caso suporte, deverá conter a opção para desativação total da função;</p> <p>1.35.4. Preferencialmente, a Controladora de discos / HBA não deve suportar a função para criação/gerenciamento de cache. Caso suporte, deverá conter a opção para desativação total da função;</p> <p>1.35.5. Suportar o modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) para conexão dos discos;</p> <p>1.35.6. Suportar o modo Pass-through para discos;</p> <p>1.35.7. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);</p> <p>1.35.8. É obrigatório que as Controladoras / HBA's tenham certificação Microsoft Windows Server 2016/2019 e as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium.</p> <p>Tais certificações e qualificações devem estar presentes no Catálogo do Windows Server (https://www.windowsservercatalog.com);</p> <p>1.35.9. Segue, como referência, algumas Controladoras / HBA's, de fabricantes distintos, que possuem as certificações e qualificações exigidas: 1) Dell EMC: HBA 330; 2) Lenovo: ThinkSystem 430-16i; 3) HPE: Smart Array P816i-a.</p> <p>1.36. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO HDD (HARD DISK DRIVE):</p> <p>1.36.1. Tipo: HDD (Hard Disk Drive), Enterprise, Hot-Swap;</p> <p>1.36.2. Quantidade: 12 (doze);</p> <p>1.36.3. Formato: 3,5 polegadas;</p>
--	---

	<p>1.36.4. Capacidade mínima: 04TB (quatro terabytes) cada um;</p> <p>1.36.5. Interface: NLSAS 12Gbps;</p> <p>1.36.6. Velocidade de rotação: 7.200 RPM;</p> <p>1.36.7. Conectados às baias frontais do chassi/gabinete através de drive tray (gavetas);</p> <p>1.36.8. Instalados em modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) através de Controladora de discos/HBA;</p> <p>1.36.9. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;</p> <p>1.36.10. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>1.36.11. Os discos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.37. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE):</p> <p>1.37.1. Tipo: SSD (Solid State Drive), Enterprise, Hot-Swap;</p> <p>1.37.2. Quantidade: 04 (quatro);</p> <p>1.37.3. Formato: 2,5 polegadas;</p> <p>1.37.4. Capacidade mínima: 1,92TB cada um;</p> <p>1.37.5. Interface: no mínimo SAS 6Gbps;</p> <p>1.37.6. Deve ser do tipo Mixed Use;</p> <p>1.37.7. Possuir Proteção contra Perda de Energia (PLP);</p> <p>1.37.8. Possuir classificação mínima de resistência DDPD (Drive Writes Per Day) de no mínimo 03 (três), medidos pelo período de 5 anos;</p> <p>1.37.9. Possuir classificação mínima de resistência TBW (TeraBytes Written) de no mínimo 10.512 (dez mil quinhentos e doze) medidos pelo período de 5 anos;</p> <p>1.37.10. Conectados pela parte frontal ou traseira do gabinete através de drive tray (gaveta);</p> <p>1.37.11. Instalados em modo JBOD (Just a Bunch Of Disks) através de Controladora de discos/HBA;</p> <p>1.37.12. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;</p> <p>1.37.13. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>1.37.14. Os discos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.38. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>1.38.1. O equipamento deverá possuir internamente adaptador de inicialização com conexão dupla no padrão M.2 e suporte a RAID1 por hardware através de controladora exclusiva e dedicada;</p> <p>1.38.2. Acompanhar duas unidades SSD M.2 conectadas e configuradas em RAID1, para instalação do sistema operacional.</p> <p>1.38.3. As unidades SSD M.2 deverão ter capacidade mínima de 240GB cada uma;</p> <p>1.38.4. As unidades de inicialização M.2 deverão ser instaladas internamente através de adaptadores PCI Express ou em slots exclusivos diretamente na placa mãe. Não deverão ocupar baias frontais, traseiras ou internas do servidor, destinadas a discos rígidos;</p> <p>1.38.5. Estes discos deverão ser dedicados à instalação do sistema operacional;</p> <p>1.38.6. Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD ou similar;</p> <p>1.38.7. Os dispositivos devem fazer parte da lista de compatibilidade da marca e modelo do servidor ofertado, comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante.</p> <p>1.39. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>1.39.1. O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Microsoft Windows Server® 2019 Datacenter Edition com licença perpétua e suficiente ao licenciamento da somatória dos núcleos/cores dos microprocessadores ofertados;</p> <p>1.39.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>1.39.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>1.39.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016, 2019 ou superior e conter as qualificações Software-Defined Data Center (SDDC) Standard e/ou Software-Defined Data Center (SDDC) Premium. Esses itens deverão ser comprovados através da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com.</p> <p>1.40. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>1.40.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:</p> <p>1.40.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único</p>
--	---

	<p>equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);</p> <p>1.40.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;</p> <p>1.40.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;</p> <p>1.40.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;</p> <p>1.40.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;</p> <p>1.40.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;</p> <p>1.40.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.</p> <p>1.40.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>1.40.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>1.40.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;</p> <p>1.40.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos</p> <p>1.40.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;</p> <p>1.40.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;</p> <p>1.40.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.</p> <p>1.40.16. Interface de gerência baseado em HTML5.</p> <p>1.40.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;</p> <p>1.40.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>1.40.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;</p> <p>1.40.20. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;</p> <p>1.40.21. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.</p> <p>1.40.22. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;</p> <p>1.40.23. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;</p> <p>1.40.24. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);</p> <p>1.40.25. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>1.40.26. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;</p> <p>1.40.27. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;</p> <p>1.40.28. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;</p> <p>1.40.29. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;</p> <p>1.40.30. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);</p> <p>1.40.31. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;</p> <p>1.40.32. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;</p> <p>1.40.33. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.</p>
--	---

	<p>1.40.34. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).</p> <p>1.40.35. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.</p> <p>1.40.36. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.</p> <p>1.40.37. Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.</p> <p>1.40.38. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.</p> <p>1.40.39. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerencia.</p> <p>1.41. ACESSÓRIOS</p> <p>1.41.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>1.42. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.42.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.</p> <p>1.43. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</p> <p>1.43.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.</p> <p>1.44. CERTIFICADOS</p> <p>1.44.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star, Rohs e/ou Inmetro.</p> <p>1.45. OUTROS</p> <p>1.45.1. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>1.45.2. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;</p> <p>1.45.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>1.45.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>1.46. GARANTIA</p> <p>1.46.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>1.46.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;</p> <p>1.46.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);</p> <p>1.46.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.</p> <p>1.46.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>1.46.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;</p> <p>1.46.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.</p> <p>1.46.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura;</p>
--	--

		<p>1.46.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>1.46.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>1.46.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>1.46.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>1.46.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;</p> <p>A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto</p>
--	--	--

LOTE	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
02	01	01 PÇ.	<p>SWITCH 24 PORTAS 1Gb COM UPLINK 10Gb (DISTRIBUIÇÃO)</p> <p>3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>3.1.1 O equipamento deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45;</p> <p>3.1.2 Possuir no mínimo 04 slots 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ com suporte a transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T;</p> <p>3.1.3 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinado à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>3.1.4 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 1GbE SFP (1000Base-SX) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>1.3.1 Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 124 Gbps;</p> <p>1.3.2 Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>1.3.3 Possuir no mínimo 01 porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;</p> <p>1.3.4 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>1.3.5 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>1.3.6 Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>1.3.7 Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação.</p> <p>1.4 FUNCIONALIDADES GERAIS</p> <p>3.6.5 Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>3.6.6 Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>3.6.7 Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);</p> <p>3.6.8 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>3.6.9 Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p>

			<p>3.6.10 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>3.6.11 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4/IPv6 de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>3.6.12 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>3.6.13 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p).</p> <p>3.7 FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE, LINK AGGREGATION)</p> <p>3.7.1 Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 512 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>3.7.2 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>3.7.3 Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>3.7.4 Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>3.7.5 Deve suportar no mínimo 64 grupos por switch com até 08 portas por LAG (IEEE 802.3ad);</p> <p>3.7.6 Implementar tabela MAC com no mínimo 16.000 entradas;</p> <p>3.7.7 Implementar tabela ARP com no mínimo 2.048 entradas;</p> <p>3.7.8 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol");</p> <p>3.7.9 Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");</p> <p>3.7.10 Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");</p> <p>3.7.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>3.7.12 O equipamento deve suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).</p> <p>3.8 SUPORTE</p> <p>3.8.1 Os equipamentos devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>3.8.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>3.8.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>3.8.4 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto</p>
	02	10 PÇ.	<p>SWITCH 24 PORTAS 1Gb COM UPLINK 10Gb (DISTRIBUIÇÃO)</p> <p>3.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>3.1.1 O equipamento deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45;</p> <p>3.1.2 Possuir no mínimo 04 slots 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ com suporte a transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T;</p> <p>3.1.3 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 10GbE SFP+ (10GBASE-SR IEEE 802.3ae) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em questão, destinado à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>3.1.4 Deve ser fornecido com no mínimo 01 (um) Transceiver Óptico 1GbE SFP (1000Base-SX) com interface óptica dupla, totalmente compatível com o switch em</p>

			<p>questão, destinados à conexão de cabo de fibra-óptica multimodo através de conectores padrão LC;</p> <p>1.4.1 Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 124 Gbps;</p> <p>1.4.2 Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>1.4.3 Possuir no mínimo 01 porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos;</p> <p>1.4.4 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>1.4.5 Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>1.4.6 Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>1.4.7 Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação.</p> <p>1.5 FUNCIONALIDADES GERAIS</p> <p>3.8.5 Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>3.8.6 Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>3.8.7 Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);</p> <p>3.8.8 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>3.8.9 Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>3.8.10 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>3.8.11 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4/IPv6 de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>3.8.12 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>3.8.13 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p).</p> <p>3.9 FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE, LINK AGGREGATION)</p> <p>3.9.1 Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 512 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>3.9.2 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>3.9.3 Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>3.9.4 Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>3.9.5 Deve suportar no mínimo 64 grupos por switch com até 08 portas por LAG (IEEE 802.3ad);</p> <p>3.9.6 Implementar tabela MAC com no mínimo 16.000 entradas;</p> <p>3.9.7 Implementar tabela ARP com no mínimo 2.048 entradas;</p> <p>3.9.8 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol");</p> <p>3.9.9 Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");</p> <p>3.9.10 Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");</p> <p>3.9.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>3.9.12 O equipamento deve suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).</p> <p>3.10 SUPORTE</p> <p>3.10.1 Os equipamentos devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>3.10.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de</p>
--	--	--	--

			dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software; 3.10.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante; 3.10.4 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português; Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto
--	--	--	---

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender ao contrato de locação firmado com o Município de Uberaba MG, visando o fortalecimento da estrutura tecnológica, com o intuito de atender o aumento significativo da quantidade de serviços disponibilizados aos Municípios. Haja vista, que os equipamentos que compõem o Data Center do Município, encontram-se defasados e necessitam de atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios,

Como acontece com a maioria das tecnologias, os ativos de TI sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao se avanço, imprimem aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da infraestrutura de TI de forma eficaz para continuidade dos serviços.

Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a renovação do Data Center por meio da substituição dos equipamentos, de forma a possibilitar a corporificação de uma Prefeitura moderna tecnologicamente, o que consequentemente proporciona o cumprimento eficaz de sua missão institucional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem contratados são de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, já que se apresentam sob identidade e características padronizadas, inexistindo exigências específicas para uma contratação determinada, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Santa Marta – Uberaba/MG.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da Contratante:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- II. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- XI. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- XII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, 30/60/e 90 dias, a contar da data de entrega dos equipamentos.

Uberaba/MG, 10 de fevereiro de 2020.



Companhia De Desenvolvimento De Informática De Uberaba – CODIUB
Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

**ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA –
CODIUB**

Pregão Eletrônico nº 002/2020

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento do previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03		
02	ITEM 01 – 01		
	ITEM 02 – 10		
TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- a) Os preços unitários deverão ser calculados com 02 (dois) números após a virgula, ou seja, até centésimos de real.
- b) Os equipamentos e software obedecem a todas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se o proponente, pela veracidade desta informação.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2020.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

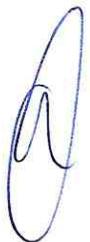
A empresa(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima – Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Aos ---- (-----) dias do mês de ----- de ano de dois mil e dezesseis, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 18.597.781/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º 38061-050, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na -----, n.º ----, na cidade de -----/----, neste ato representada por -----, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ----- e portador (a) da cédula de identidade n.º ----- SSP/----, domiciliado (a) em -----/--- e residente na -----, n.º ----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o -----

II. DA EXECUÇÃO

- 2.1 Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.
- 2.2 A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos, ora registrados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Anexo I do Edital.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:

- 3.1.1 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.1.3 Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.4 Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.5 Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratado tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.
- 3.1.6 Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.
- 3.1.7 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

- 3.1.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- 3.1.10 Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.
- 3.1.11 Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.

IV. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) emitida a Ordem de Serviço e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

V. DO SIGILO

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.
- 5.2 A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

VI. PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.
- 6.2 O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3 Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços advindos da arrematação.
- 6.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 A CONTRATANTE avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 6.6 A CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 6.9 Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.

- 6.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 6.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, a segunda parcela em 60 (sessenta) e a terceira parcela em 90 (noventa) dias contado do recebimento.
- 7.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 7.3 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.
- 7.4 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.
- 7.5 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.6 Deverão estar incluídas no preço dos equipamentos, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.7 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

- 7.7.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 7.7.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 7.7.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 7.7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- 7.7.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 7.7.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente – NF-e – deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.
- 7.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 7.9 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 7.10 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VIII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 8.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratados.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE;
 - 9.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
 - 9.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes nesta Ata de Registro de Preços;
 - 9.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
 - 9.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;
 - 9.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA;
 - 9.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;
 - 9.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
 - 9.2.9 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

X. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo

informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

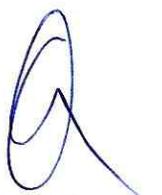
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Ivalda Luiza dos Santos
CPF.: 576.824.886-20

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68



Página 79 de 85

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - Cep 38061-080 - Fone (34) 3319-6900
Uberaba - MG - CNPJ: 18.597.781/0001-09 - www.codiub.com.br



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade nº MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº 38061-050, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº -----, na cidade de -----/-----, neste ato representada pelo -----, brasileiro(a), casado (a), -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e portador (a) da cédula de identidade nº ----- SSP/---, domiciliado (a) em -----/----- e residente na -----, nº ----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com Amparo no Pregão Eletrônico nº 002/2020 conforme Ata de Registro de Preços nº ----/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência e Anexos.

II. DA EXECUÇÃO

2.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:

- 3.1.1 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.1.4 O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 3.1.5 Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução do objeto do contrato.
- 3.1.6 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC.

IV. DO SIGILO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.
- 4.2 Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

V. DOS PREÇO

- 5.1 Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.

VI. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, a segunda

parcela em 60 (sessenta) e a terceira parcela em 90 (noventa) dias contado do recebimento.

- 6.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 6.3 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.4 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.
- 6.5 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.6 Deverão estar incluídas no preço dos equipamentos, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.7 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 6.7.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
 - 6.7.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
 - 6.7.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
 - 6.7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
 - 6.7.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede

bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

6.7.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.

- 6.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 6.9 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 6.10 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 7.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamentos, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.
- 8.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.
- 8.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

- 8.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.
- 8.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA.
- 8.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.
- 8.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 8.3 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 9.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- 9.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº ----- e CPF/MF nº -----.
- 9.3 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso;

X. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 190 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

